PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1332
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.705/90.- De 25 de Abril de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 100.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Álvares Machado, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Especificação	Valor
	LEGISLATIVO	
	CORPO LEGISLATIVO	
01010012.1-3132	Outros Serv. e Encargos	100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na forma do art. 43 § 1º inciso II e § 3º da Lei 4320/64, conforme ofício nº 109/90 do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 25 de Abril de 1.990.

Luiz Antonio Lustre
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins